

## Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06 - Mangabeira, João Pessoa/PB  
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

98734-5235  
JESICA

### PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

085198838-0052

OUTORGANTE:

99181-8691  
ALEXANDRA

CONTRATANTES:

NOME Edinaldo Guimaraes Dutra TELEFONE 99376-8520  
ESTADO CIVIL SOLTEIRO PROFISSÃO Pecuarista MARIA  
CPF 097.707.954-66 ENDEREÇO R. Sítio  
Salem 59 (Rio Tinto)

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores. Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

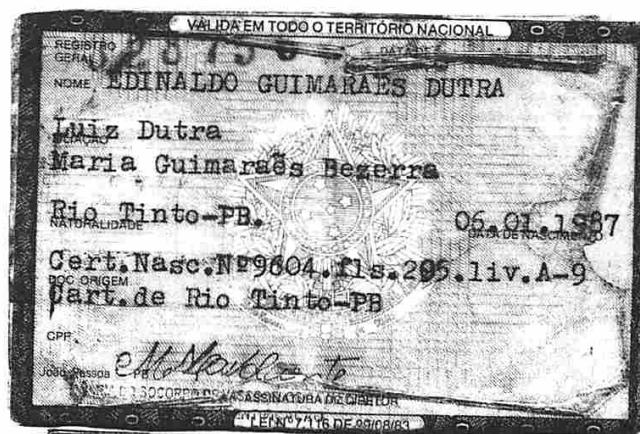
### GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 32 de Fevereiro de 2019

(OUTORGANTE) X Edinaldo Guimaraes Dutra



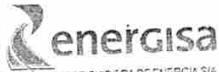


Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 03/12/2019 17:08:17  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120317081615700000025830653>  
Número do documento: 19120317081615700000025830653

Num. 26751859 - Pág. 2

MARIA GUILMARES BEZERRA  
SIT SALEM / S/N - ÁREA RURAL  
RIO TINTO / PB CEP: 58237000 (AG. 14)

Ligeiro MONOFÁSICO  
Cle/Sbc RES Y/C B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Roteiro 10-255 - 779-4560 Referenc. Set / 2019  
Medidor 00000018123 Emissão: 25/08/2019



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
B1230, Km25 - Crato Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 02.095.183/0001-40 - Isc Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°031.705.235  
Cód. para Débito Automático: 00004230496

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196

Acessar: www.energis.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima fatura	CPF/CNPJ / RANI
Set / 2019	25/09/2019	25/10/2019	308.395.054-34 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora):

5/423049-6

Canal de contato

Junte-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL. Saiba mais em  
saude.gov.br/vacinabrasil

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
26/08/19 15731 25/09/19 15698				
<b>Demonstrativo</b>				
CCN	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base (R\$) IPI (R\$) ICMS (R\$) ICMSST (R\$) PIS (R\$) COFINS (R\$) Cofins (R\$)
				Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS ST(R\$) PIS(Cofins)(R\$) (0,9112%) (4,5557%)
0801	Consumo em kWh	75.000	0,786550	58,98 25 14,74 69,99 0,58 2,69
0801	Adic. B. Vermelha	4,92	4,92 25	1,08 4,92 0,04 0,20
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>				
0807	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA	8,00	0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00
0804	JUROS DE MORA 01/2019	2,81	0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00
0805	MULTA 0' /2019	0,75	0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2019	1,77	0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00
0802	BEM SEGURO - ACE / ASSURANT 09/2019	7,14	0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00

CCN Código de Classificação do Item TOTAL 54,58 63,31 15,82 63,31 0,02 2,69  
Tarifa e Tributos: 0,546276

**Média últimos meses (kWh)** **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**  
101 02/10/2019 R\$ 84,58

**Histórico de Consumo (kWh)**  
81 | 98 | 88 | 83 | 45 | 57 | 80 | 303 | 87 | 72 | 111 | 113  
Set/18 Out/18 Nov/18 Dez/18 Jan/19 Fev/19 Mar/19 Abr/19 Mai/19 Jun/19 Jul/19 Ago/19

RESERVADO AO FISCO  
8439.f46f.0a12.81e3.368e.718c.f200.e906.

Indicadores de Qualidade		
Límites da ANEEL	Atualizado	Límite de tolerância (%)
DIC MENSAL	8,15	0,00
DIC TRIMESTRAL	12,30	NOMINAL
DIC ANUAL	24,60	
FIC MENSAL	3,55	0,00
FIC TRIMESTRAL	7,10	CONTRATADA LÍMITE INFERIOR
FIC ANUAL	14,20	202 LÍMITE SUPERIOR
DMIC	3,83	0,00
DIORI	12,22	

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Distribuição Energética/PB	18,10	19,03
Serviço de Energia	23,07	27,28
Serviço de Transmissão	2,38	2,83
Encargos Setoriais	2,42	2,86
Impostos Diretos e Encargos	33,46	38,16
Outros Serviços	7,14	8,44
Total	84,58	100,00

Valor do EUSD (Ref. 7/2019) R\$53,55

**ATENÇÃO**  
Resolução Tarifária-Vigência: 28/08/18-Res ANEEL nº 2.588 - Alto Tensão -4,40% Médio  
Resolução Tarifária-Vigência: 28/08/19-Res ANEEL nº 2.598 - Baixo Tensão -4,23% Médio  
- Leitura confirmada  
- Contato Serviço: BEM SEGURO - ACE / ASSURANT - 0 -  
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estes cobrampos  
podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

**Faturas em atraso**

SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor  
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA  
CIVIL  
PARAÍBA**



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 11576.01.2019.1.00.401**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 11576.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 11:00 horas do dia 04 de outubro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Cristiano Cruz Cordula, Agente de Investigação, matrícula 1565699, ao final assinado, compareceu **Ednaldo Guimarães Dutra**, CPF nº 097.707.954-61, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), filho(a) de Maria Guimarães Bezerra e Luiz Dutra, natural de Rio Tinto/PB, nascido(a) em 05/01/1987 (32 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Projetada, Nº S/N, bairro Centro, tendo como ponto de referência Sítio Salena., na cidade de Rio Tinto/PB.

**Dados do(s) Fatos:**

Local: Rua Projetada, nº S/N, Sítio Salena., Rio Tinto/PB, bairro Centro; Tipo do Local: zona rural; Data/Hora: 09/02/19 10:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE, segundo o declarante no dia 09/02/2019 por volta das 10:30 horas quando transitava, na Rua Projetada; Sítio Salena; Zona Rural do município de Rio Tinto-PB, com o veículo tipo YAMAHA/XTZ 125 ano: 2006/2006, de cor preta de placa: MNX1948/PB CHASSI: 9C6KL094060008559 pertencente ao Sra. Vanilda Santana da Silva; Que segundo o mesmo vinha pilotando normalmente a moto quando uma vaca invadiu a via, que fez uma manobra para desviar da vaca, Que devido ao fato o declarante veio a cair ao solo e se lesionar sendo socorrido para o HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, sendo transferido ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY onde foi diagnosticado, de acordo com a CERTIDÃO de nº 0869/2019, FRATURA DE MALÉOLO LATERAL ESQUERDO, conforme LAUDO MÉDICO assinado pela Dra. CHRISTINE MARIA BATISTA DE BRITO LYRA CRM 3137/PB.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2019.

CRISTIANO CRUZ CORDULA  
Agente de Investigação

EDNALDO GUIMARÃES DUTRA  
Noticiante

Procedimento Policial: 11576.01.2019.1.00.401

1/1





## CERTIDÃO

Nº. 0869/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA e, de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº 204568 e Prontuário nº 2019.02.001133 pertencentes à **EDINALDO GUIMARAES DUTRA** que foi atendido dia 09/02/2019 às 22H25min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em tornozelo esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de maléolo lateral esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 28/02/2019 com alta médica 01/03/2019.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 10 de junho de 2019

\_\_\_\_\_  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3137





(1)

Buscar no site

A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

## SINISTRO 3190587297 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA EDINALDO GUIMARAES DUTRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO EDINALDO GUIMARAES DUTRA

CPF/CNPJ: 09770795461

### Posição em 23-10-2019 16:16:56

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

24/10/2019 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
17/10/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	<p>↓</p> <p>(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/+l5yrXamaOt3e4ZU7uEjgQ==/napi_key=tEbd5YBUJM1XQVzIPQxcJ90dHZrSfxrtYy5eOz5gz4=)</p>

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)  
 (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 03/12/2019 17:08:17  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120317081615700000025830653  
Número do documento: 19120317081615700000025830653

Num. 26751859 - Pág. 6



**Poder Judiciário da Paraíba  
3ª Vara Cível da Capital**

**Processo nº 0878569-38.2019.8.15.2001**

**DESPACHO**

Vistos.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destacamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas. A parte autora busca no Judiciário a revisão/modificação de ato praticado no âmbito extrajudicial, apenas reapresentando a situação de fato ao juízo. Ademais, a experiência prática demonstra que as seguradoras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual deixo de designar audiência prévia de conciliação.

Cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE MARCIO ROCHA GALDINO - 27/01/2020 15:11:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011314414713600000026460441>  
Número do documento: 20011314414713600000026460441

Num. 27417781 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba  
3ª Vara Cível da Capital**  
**AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520**  
**JOÃO PESSOA**  
( )

**MANDADO DE CITAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO:** 0878569-38.2019.8.15.2001  
**CLASSE DO PROCESSO:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**ASSUNTO(S) DO PROCESSO:** [Acidente de Trânsito]

Autor: EDINALDO GUIMARAES DUTRA

N o m e : B R A D E S C O S E G U R O S S / A  
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 3ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A) por todos os atos do processo acima mencionado por seu representante legal, para ficar através deste ciente do despacho em frente: Cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

JOÃO PESSOA, em 30 de abril de 2020.

ANA CRISTINA PESSOA DINIZ  
Servidor

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

19120317081321000000025830644



Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PESSOA DINIZ - 30/04/2020 20:56:27  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043020562735200000029119984](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043020562735200000029119984)  
Número do documento: 20043020562735200000029119984

Num. 30304687 - Pág. 1

C E R T I D Ã O

Certifico, que citei Bradesco Seguros S/A, de todo conteúdo do mandado, pelo meio eletrônico, e-mail: vanda.wanderley@bradescoseguros.com.br, conforme comprovante anexo.

João Pessoa, 17 de agosto de 2020.

Edimilson Pereira Barbosa



Assinado eletronicamente por: EDIMILSON PEREIRA BARBOSA - 17/08/2020 19:19:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008171919072420000031871517>  
Número do documento: 2008171919072420000031871517

Num. 33298463 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

3ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

JOÃO PESSOA

( )

### MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0878569-38.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]

Autor: EDINALDO GUIMARAES DUTRA

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 3ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A) por todos os atos do processo acima mencionado por seu representante legal, para ficar através deste ciente do despacho em frente:Cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.  
JOÃO PESSOA, em 30 de abril de 2020.

ANA CRISTINA PESSOA DINIZ

Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpj.pj.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

19120317081321000000025830644



Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA PESSOA DINIZ

30/04/2020 20:56:27

<http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 30304687



20043020562735200000029119984

[imprimir](#)

